

**LEI MUNICIPAL Nº 847/2018**

**DE 07 DE JUNHO DE 2018**

**“Introduz alterações na Lei Legislativa nº 037, de 29 de setembro de 2016, para os fins que especifica e dá outras providências”**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Legislativa nº 037, de 29 de setembro de 2016, passa vigorar acrescido dos §§1º, 2º, 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:

**“Art. 1º .....**

**I - .....**

**§1º - O 13º salário (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.**

**§2º - O 13º salário (décimo terceiro) salário, poderá ser pago em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira, correspondente ao período proporcional até 30 de junho e a segunda até 30 de dezembro de cada exercício.**

**§3º - O vereador poderá optar pelo recebimento do 13º (décimo terceiro) salário em parcela única, o que será pago até 30 de dezembro.**

**§4º - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.**

**§5º - Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º salário (décimo terceiro) ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Junho de 2018.

  
**DIVINO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

[www.indiara.go.gov.br](http://www.indiara.go.gov.br)

Fone/Fax: 64 3547.1157

Rua Mizaél Machado s/nº - Centro - CEP: 75.955-000 - Indiará/GO